



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

Primeiro Termo Aditivo ao Memorando de Entendimento celebrado entre a Controladoria-Geral da União e o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS), para estabelecer um marco para a promoção e o apoio à cooperação e colaboração entre as partes, de forma não exclusiva, em áreas de interesse comum. Processo nº 00190.108133/2017-90.

A UNIÃO, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, doravante denominada CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pelo Secretário-Executivo, Sr. José Marcelo Castro de Carvalho, e o ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS DE SERVIÇOS PARA PROJETOS, doravante denominado UNOPS, por meio de sua Representação no Brasil, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 20.088.478/0001-22, neste ato representado, por delegação, pela Representante do UNOPS no Brasil, Sra. CLAUDIA VALENZUELA, perante as testemunhas que este subscrevem, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Memorando de Entendimento, assinado pelas referidas instituições em 23 de outubro de 2017 e publicado no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2017, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Memorando de Entendimento pelo prazo de 3 anos, a partir de 23 de outubro de 2019, com fulcro no artigo 116 c/c o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Artigo VII do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada o Artigo VII do instrumento original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.1. A cooperação proposta em virtude do presente Memorando não é exclusiva e vigorará até 23 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado mediante prévio acordo entre as Partes.”

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas os demais artigos e condições estabelecidas no Memorando firmado entre os partícipes.

Daniel
Juliana
[Assinatura]

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem em mútuo consenso, assinam os partícipes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Brasília, 22 de outubro de 2019.


**JOSE MARCELO CASTRO DE
CARVALHO**

Secretário-Executivo/CGU


CLAUDIA VALENZUELA

Representante UNOPS


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA